

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Requisição nº 659/2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a realização de serviços de manutenção corretiva da Retroescavadeira CASE 580N, ano/modelo 2021/2021, placa JAP-0F52, patrimônio nº 227, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura, compreendendo o fornecimento de peças novas e mão de obra especializada para substituição completa do embuchamento dianteiro e traseiro do equipamento.

Os itens que compõem a contratação são:

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	COMPLEMENTO	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	1	UN	76022	Embuchamento traseiro completo		13.075,1100	13.075,1100
2	1	UN	76023	Embuchamento dianteiro completo		6.393,4500	6.393,4500
3	1	UN	76024	Mão de obra para substituir embuchamento dianteiro e traseiro completos		15.509,8900	15.509,8900
TOTAL			34.978,45				

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a necessidade de perfeita compatibilidade entre peças e serviços executados.

2. DA JUSTIFICATIVA

A retroescavadeira CASE 580N nº 227 é utilizada diariamente na execução de serviços essenciais da Secretaria Municipal da Agricultura, especialmente em abertura e manutenção de acessos rurais, limpeza de valas, conservação de estradas, movimentação de materiais e demais atividades de apoio aos produtores rurais.

Durante inspeção mecânica foi constatado desgaste acentuado dos embuchamentos dianteiro e traseiro, ocasionando folgas excessivas nos conjuntos articulados, comprometendo a precisão operacional, aumentando os esforços estruturais e elevando significativamente o risco de quebra de componentes de maior valor agregado.

A substituição integral dos embuchamentos constitui manutenção corretiva indispensável para restabelecer as condições originais de funcionamento do equipamento, garantindo segurança aos operadores, continuidade dos serviços públicos e maior vida útil da máquina.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As peças fornecidas deverão ser:

- novas, sem qualquer uso anterior;
- isentas de defeitos de fabricação;
- compatíveis com a Retroescavadeira CASE 580N;
- originais, genuínas, OEM ou equivalentes de primeira linha, desde que apresentem qualidade igual ou superior às peças originalmente instaladas.

Não serão aceitas:

- peças reconcondicionadas;
- peças recuperadas;
- peças remanufaturadas;
- peças usadas;
- adaptações sem autorização da fiscalização.

Os serviços deverão compreender toda desmontagem, substituição dos componentes, montagem, regulagens, alinhamentos, reapertos e testes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

Todos os materiais complementares necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada, ainda que não estejam expressamente descritos neste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- fornecer integralmente as peças constantes do objeto;
- executar os serviços através de profissionais qualificados;
- utilizar ferramentas e equipamentos adequados;
- seguir as recomendações técnicas do fabricante;
- entregar o equipamento em perfeito funcionamento;
- realizar testes operacionais antes da entrega;
- substituir imediatamente qualquer peça recusada pela fiscalização;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados durante a execução dos serviços;
- entregar à fiscalização todas as peças substituídas;

- apresentar relatório dos serviços executados contendo as peças aplicadas, fabricante das peças e descrição dos serviços realizados.

Caso seja constatado qualquer defeito decorrente da execução dos serviços ou da qualidade das peças fornecidas, a contratada deverá realizar os reparos necessários sem qualquer custo ao Município.

5. DA GARANTIA

As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incompatibilidade ou falhas de funcionamento.

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **180 (cento e oitenta) dias**, abrangendo toda a mão de obra empregada.

Durante o período de garantia, ocorrendo qualquer falha relacionada às peças fornecidas ou aos serviços executados, a contratada deverá:

- reparar integralmente o defeito;
- substituir as peças defeituosas, quando necessário;
- executar novamente os serviços;
- assumir todas as despesas de mão de obra, transporte, materiais e demais custos decorrentes;
- concluir o reparo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação da fiscalização.

A ocorrência de defeitos durante a garantia reiniciará a contagem do prazo de garantia exclusivamente sobre as peças substituídas e sobre os serviços refeitos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega das peças é de até 05 dias úteis a partir da solicitação, após conferência e fiscalização serão concedidos mais 05 dias úteis para realização dos serviços, totalizando 10 dias de prazo de entrega, a partir da solicitação da secretaria.

Os serviços poderão ser executados na oficina da contratada ou em local previamente autorizado pela Administração, desde que o transporte do equipamento, quando necessário, ocorra por inteira responsabilidade da empresa contratada, sem custos adicionais ao Município.

7. DO RECEBIMENTO

O recebimento somente será realizado após inspeção da fiscalização, verificando:

- perfeita instalação das peças;

- inexistência de folgas anormais;
- funcionamento adequado do conjunto dianteiro e traseiro;
- inexistência de vazamentos ou danos decorrentes da manutenção;
- realização de teste operacional satisfatório.

Constatada qualquer irregularidade, o recebimento será recusado até sua completa regularização.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados:

Gestor do Contrato: Cléber Civa

Fiscal do Contrato: Roberto Mendes Camargo

Fiscal Suplente: Cássio Baggio Cover

A fiscalização poderá rejeitar peças ou serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência, exigindo sua substituição imediata, sem qualquer ônus para o Município.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a execução integral dos serviços, apresentação da Nota Fiscal, recebimento definitivo do objeto e atesto da fiscalização competente, observados os prazos previstos pela Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, tendo em vista que a execução conjunta do fornecimento das peças e dos serviços garante maior responsabilidade técnica da contratada, melhor compatibilidade entre os componentes instalados e maior eficiência na execução contratual.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4014-5BE1-EF39-1E50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEBER CIVA (CPF 896.XXX.XXX-00) em 10/07/2026 08:11:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/4014-5BE1-EF39-1E50>